

Eixo Temático

2. Educação no Campo e Políticas Públicas

Título

EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Autora

Sonia da Silva Rodrigues

Instituição

INCRA/SP

E-mail

soniadalavia@yahoo.com.br

Palavras-chave

Educação do Campo; Política Pública e PRONERA

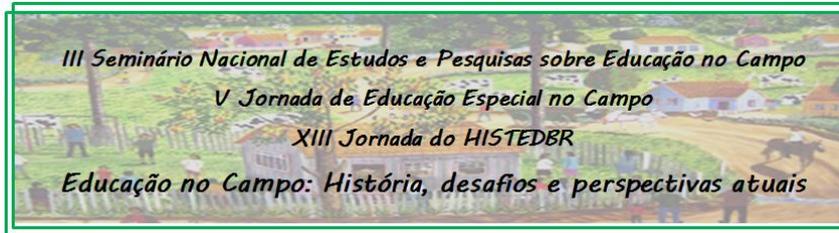
Resumo

O PRONERA é uma política pública criada em 1998, por reivindicação dos movimentos sociais e sindicais pelo direito à uma educação específica aos povos do campo. Foi implementada no INCRA em parceria com diferentes instituições de ensino, movimentos sociais/sindicais e fundações. Baseado em dados disponíveis em acervo do INCRA/SP, este artigo pretende apresentar o histórico do PRONERA, bem como, os cursos implementados no Estado de São Paulo.

Texto Completo

Este artigo tem o objetivo de apresentar o desenvolvimento da educação no campo da reforma agrária no Estado de São Paulo. Nesse contexto, encontra-se a criação do PRONERA (Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária), que se trata de uma política pública de educação do campo, criada em 1998 pela Portaria N° 10/98, institucionalizada pela Lei N° 11.947/2009 e regulamentada pelo Decreto 7.352/2010. Segundo artigo 12, desse decreto, são objetivos do PRONERA:

www.semgepec.ufscar.br
27, 28, 29 e 30 de outubro de 2015



I-oferecer educação formal aos jovens e adultos beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA, em todos os níveis de ensino;
II-melhorar as condições do acesso à educação do público do PNRA;
III-proporcionar melhorias no desenvolvimento dos assentamentos rurais por meio da qualificação do público do PNRA e dos profissionais que desenvolvem atividades educacionais e técnicas nos assentamentos.

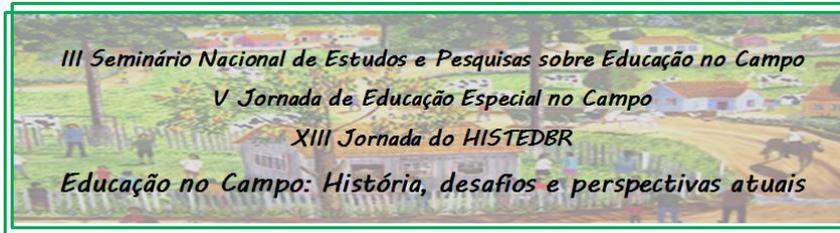
Após analisar leis, decretos e demais normativos internos do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), pode-se verificar a implementação dessa política no âmbito do Estado de São Paulo. Esse artigo está dividido em duas partes. Na primeira parte tratou-se do desenvolvimento da educação do campo e da política pública PRONERA dentro da estrutura do INCRA. A segunda parte apresentou os cursos desenvolvidos no Estado de São Paulo em todas as modalidades de ensino

A educação na Reforma Agrária

Cabe destacar que o PRONERA foi criado dentro da estrutura do INCRA, instituição que não possuía, na sua criação, a atribuição de promover o ensino para os assentados, como se pode observar pelo artigo 1º do Decreto nº 68.153, de 01/02/1971:

- a) promover e executar a reforma agrária, visando a corrigir a estrutura agrária do país, adequando-a aos interesses do desenvolvimento econômico, e social;
- b) promover, coordenar, controlar e executar a colonização; e
- c) promover o desenvolvimento rural através da coordenação, controle e execução, preferencialmente, das atividades de cooperativismo, associativismo e eletrificação rural.

Assim, as ações principais dessa autarquia se dariam no campo da reforma agrária, da colonização e do desenvolvimento rural, não se preocupando, em seu início, com questões relacionadas à educação, à cultura e ao lazer dos assentados. Os assentados mediante o processo de luta lograram conseguir terras pela reforma agrária. Após esta conquista, a luta continua por mecanismos de desenvolvimento dos denominados projetos de assentamento rural, pois luta-se por terra e depois para nela permanecer. Os direitos exigidos pelas representações sociais dos assentados galgam posteriormente políticas públicas de moradia, energia, estrada, água, saúde, lazer e educação pelo aspecto estruturante de sua existência e permanência nos assentamentos.



A discussão sobre a educação do campo se fez presente na sociedade brasileira em paralelo à luta pela reforma agrária, pois o desejo por uma educação específica se construiu na luta diária de vários movimentos sociais e organizações sindicais por uma vida digna em um pedaço de terra.

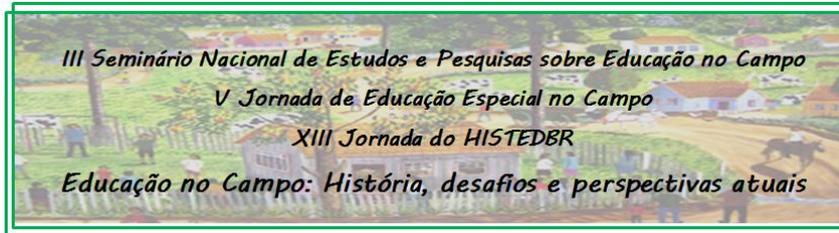
Ao analisar as leis e decretos relacionados à reforma agrária, poucas informações foram encontradas sobre a educação no campo. Antes da criação do PRONERA, somente o Estatuto da Terra, de 1964, e o I PNRA (Plano Nacional de Reforma Agrária), de 1985, apresentam alguma informação sobre o assunto.

O Estatuto da Terra (Lei 4504/1964), ao tratar da política de desenvolvimento rural (Artigo 73), coloca a educação, realizada por meio de estabelecimentos agrícolas de orientação profissional (Inciso XI), como um dos meios a serem mobilizados no intuito de garantir a prestação da assistência social, técnica e fomentista e estimular a produção agropecuária para o consumo local e a exportação. Nesse viés, foi pensada uma série de meios para capacitar o agricultor com a formação empresarial e técnico-profissional para garantir a sua integração social e participação ativa no processo de desenvolvimento rural. Por essa concepção, o agricultor teria que ser preparado para o desenvolvimento da agricultura, não havia preocupação com a valorização de conhecimentos que este já possuía.

No Decreto 91.766, de 10/10/1985, que tratava da publicação do I Plano Nacional de Reforma Agrária, também aparece incipientemente essa discussão sobre a necessidade de educação para o público da reforma agrária, todavia, garantida principalmente pelo próprio Ministério da Educação e não pelo INCRA, como se observa abaixo (1985, p. 41):

O desenvolvimento do projeto educativo-cultural caberá, prioritariamente, aos Ministérios da Educação, da Cultura, do Trabalho e da Agricultura/EMBRATER, e visará:

- à valorização cultural da população mediante uma conscientização e respeito aos bens culturais produzidos em seu meio, e do acesso a outros valores culturais;
- ao acesso à escola pública e gratuita, tanto para as crianças como para os adultos;
- à educação para a cidadania, viabilizando a compreensão da prática social, o conhecimento dos direitos do cidadão o discernimento de questões do trabalho no meio rural;



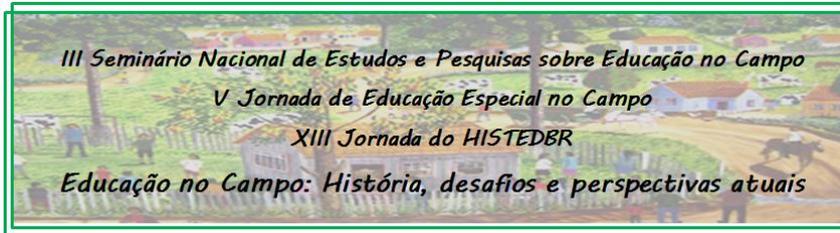
- à formação profissional, buscando, em conjunto com a comunidade, soluções técnicas apropriadas às atividades dos assentamentos, e a cooperação no trabalho;
- à organização dos trabalhadores rurais assentados, através de incentivo à organização das famílias e de seus componentes, provendo-as de informações necessárias à melhoria do seu nível de bem-estar, estimulando as formas de associativismo e organização grupal, respeitando-se, sempre, seus interesses, valores e tradições.

Somente com a criação do PRONERA, que a educação no campo da reforma agrária, passa a ser implementada. Esse processo não ocorreu de forma tranquila, ao contrário foi fruto de muita luta. Como será visto adiante no texto.

No mesmo ano que a Lei 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional foi promulgada, ocorreu em Eldorado dos Carajás, no estado do Pará, no dia 17 de abril de 1996, o assassinato de 19 trabalhadores rurais pela polícia militar em luta pela terra. Segundo Molina (2003, p. 68), o então ministro extraordinário de Política Fundiária, Raul Jungmann, para minimizar a repercussão do ocorrido, criou e articulou uma série de fatos políticos, entre os quais, convocou o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB) para auxiliar o governo federal em prol da reforma agrária.

A partir dessa parceria, foram realizadas três ações: 1 - Censo Nacional dos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária no Brasil, responsável em quantificar as famílias assentadas naquele ano (31/10/1996); 2 - Projeto Lumiar, em que as universidades participariam dos trabalhos de assistência técnica aos assentamentos; 3 - a criação do Programa Nacional de Educação da Reforma Agrária (PRONERA), com as universidades atuando na educação de jovens e adultos dos projetos de assentamento.

Após o I ENERA (Encontro Nacional de Educadores da Reforma Agrária), em julho de 1997, representantes de várias universidades brasileiras (UNB – Universidade de Brasília, UNISINOS- Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNIUI – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, UFS – Universidade Federal de Sergipe, UFRGS- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UNESP- Universidade Estadual Paulista), em 02/10/1997, reuniram-se na UNB “para discutir a participação das instituições de ensino superior no processo educacional dos assentamentos”, priorizando a questão do analfabetismo de jovens e adultos. A partir



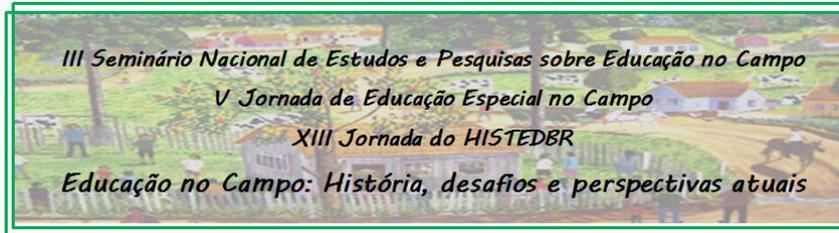
dessa discussão, um grupo de professores coordenou a produção de um projeto educacional das instituições de ensino superior nos assentamentos. O documento produzido foi apresentado no III Fórum de Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, ocorrido entre os dias 6 e 7/11/1997, sendo aprovado pelos participantes como produto da terceira fase da parceria entre o Ministério Extraordinário da Política Fundiária, o INCRA e o CRUB (MANUAL DO PRONERA, 2004, p. 15). Dessa forma, surge o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA - em 16/04/1998, por intermédio da Portaria Nº 10/98, do então Ministério Extraordinário da Política Fundiária¹, vinculado ao gabinete do próprio ministro. Segundo Molina (2003, p. 55):

Deve-se destacar, nesta história do PRONERA, a maneira como foi construído. Os objetivos, os princípios básicos e os pressupostos teórico-metodológicos foram debatidos em diversas reuniões que ocorreram na Universidade de Brasília, e que contaram com a participação dos representantes das universidades que compõem a Comissão Pedagógica, dos integrantes do Setor Nacional de Educação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e de membros da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais na Agricultura, Contag. A participação dos movimentos sociais na elaboração do Programa foi muito significativa e trouxe importantes contribuições para o Estado, que historicamente vinha menosprezando as demandas e as especificidades educacionais do campo. Foram nestas reuniões que ocorreram no período de 28 de janeiro a 2 de fevereiro de 1998 que foi elaborada o primeiro Manual de Operações do Pronera, cuja vigência foi até agosto de 2001.

Molina (2003, p. 58-59) ainda destaca que, na passagem entre os anos de 2000 e 2001, foram realizadas mudanças na estrutura do PRONERA pelo presidente do INCRA à época, entre as quais, a exoneração do professor João Cláudio Todorov da coordenação nacional do programa e a criação de uma Direção Executiva e um Colegiado Executivo no organograma do PRONERA, assumidos por integrantes do próprio INCRA. A autora ainda destaca que:

Ao fim de 2002, após as eleições presidenciais e a vitória do governo Lula, mudou a correlação de forças, e os representantes dos movimentos sociais retomaram parte do espaço perdido na Comissão

¹ A partir de 13/01/2000, pela MP 1999-14, passou a se chamar Ministério do Desenvolvimento Agrário.



Pedagógica Nacional. Sob a nova gestão na autarquia responsável pela Reforma Agrária o Pronera muda de novo de lugar no organograma do INCRA. Sai da Coordenação de Projetos Especiais e se vincula diretamente ao Gabinete da Presidência do INCRA (MOLINA, 2003, p. 60).

Ao longo dos anos, foram incluídas outras atribuições ao INCRA, mas a educação do campo com o PRONERA foi afirmada apenas no capítulo 6.1 do II Plano Nacional de Reforma (2003, p. 33), apresentado durante o governo do ex-presidente Lula, em 2003, com o objetivo de:

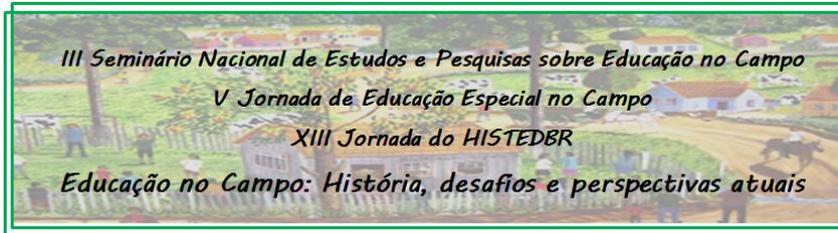
(...) reduzir o índice de analfabetismo de jovens e adultos trabalhadores (as) rurais, residentes nos acampamentos e assentamentos de Reforma Agrária e promover a elevação do seu nível de escolarização formal, ampliando o acesso ao ensino fundamental e médio, priorizando uma oferta associada à formação técnico-profissional.

Com isso, valoriza-se o atendimento de projetos de educação de jovens e adultos – EJA, a formação continuada e a escolarização (média e superior) e a formação técnico-profissional. Também propicia o apoio à produção de materiais didáticos pedagógicos específicos para o campo, por meio da pedagogia da alternância, visando a inter-relacionar os conhecimentos dos alunos com os aprendidos no espaço escolar/acadêmico.

Santos (2012, p. 631) destacou que, no ano de 2004, o PRONERA passou a integrar o Plano Plurianual (PPA), com a inclusão de ação específica no Orçamento Geral da União. Dessa forma, no ano seguinte, o programa contou com recursos assegurados no orçamento da União para realização de suas ações.

Somente a partir do Decreto nº 5.735, de 27/03/2006 (mantido pelo Decreto nº 6.812/2009), o INCRA passou a ter como atribuição, na Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento, “desenvolver, acompanhar e supervisionar projetos relativos à educação do campo e cidadania”.

Mas o PRONERA ao longo de sua existência também passou por alguns desafios Um deles foi a proibição dos pagamentos de bolsas para professores funcionários públicos, pois o INCRA não possuía uma lei específica que autorizasse esse pagamento. Essa determinação iniciou-se com Lei de Diretrizes Orçamentárias de

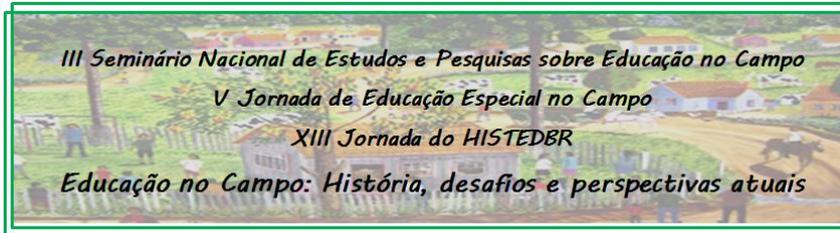


2008 e foi apontada por uma discussão entre o Ministério da Educação e o Ministério do Desenvolvimento Agrário. Com a proibição, vários cursos paralisaram as atividades em busca de solução para pagamentos dos educadores dos cursos ou buscaram outras alternativas para esse feito. A autorização do pagamento de bolsas para professores das redes públicas e para estudantes beneficiários desse programa ocorreu somente no ano de 2012, com a publicação da Lei nº 12.695/2012, que incluiu o art. 33-A na Lei nº 11.947/2009, passando o PRONERA a ter uma lei específica para esse fim.

Outro problema legal ocorrido no período foi a edição pelo Tribunal de Contas da União (TCU) do Acórdão 2.653/2008, que proibiu o INCRA de realizar convênio para implementar cursos do PRONERA, bem como, a participação de movimentos sociais/sindicais (sociedade civil) na gestão dos cursos, entre outras interdições. Partes desses problemas foram contornadas apenas com o Acórdão TCU 3.269/2010, que reformou o Acórdão de 2008.

Em 16 de junho de 2009, o art. 33 da Lei nº 11.947 autorizou o Poder Executivo a instituir o PRONERA, a ser implantado no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e executado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Após essa autorização de instituição, o Decreto nº 7.352, de 04/11/2010, regulamentou as normas de funcionamento, execução e gestão do PRONERA, integrando a política nacional de educação do campo, por meio dos artigos 11 a 18 desse decreto.

Em relação ao público beneficiário, continuou oferecendo atendimento à população jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA (no caso do Estado de São Paulo, estão nessa categoria os assentamentos estaduais e os formados por atingidos por barragens, isto é, os reassentamentos da Companhia Energética de São Paulo - CESP). Esse decreto fez várias inovações no atendimento dessa política pública. Passou a atender os beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNFC, de que trata o § 1º do art. 1º do Decreto no 6.672, de 2 de dezembro de 2008; os professores e educadores que exerçam atividades educacionais para as famílias beneficiárias e alunos dos cursos de especialização promovidos pelo INCRA. Nesse ponto, entende-se os alunos que já possuem graduação em qualquer área do conhecimento, que tenham desenvolvido



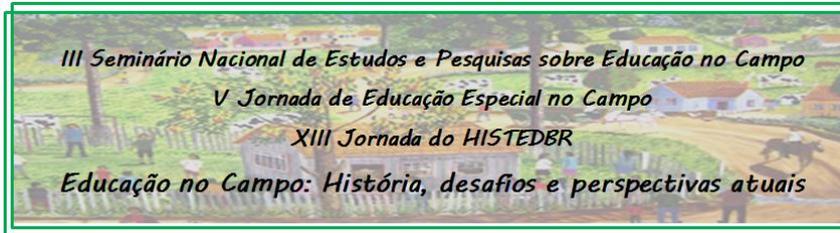
estágio, pesquisa ou extensão nos assentamentos e farão cursos de especialização em residência agrária e educação do campo, conforme aponta o manual de operações do PRONERA (2012, p. 14). Também inclui as demais famílias cadastradas pelo INCRA (isto é, os acampados, os quilombolas e outras que vierem a ser cadastradas). Os projetos apoiados seriam, conforme o Artigo 14 do Decreto, nas áreas de:

- I - alfabetização e escolarização de jovens e adultos no ensino fundamental;
- II - formação profissional conjugada com o ensino de nível médio, por meio de cursos de educação profissional de nível técnico, superior e pós-graduação em diferentes áreas do conhecimento;
- III - capacitação e escolaridade de educadores;
- IV - formação continuada e escolarização de professores de nível médio, na modalidade normal, ou em nível superior, por meio de licenciaturas e de cursos de pós-graduação;
- V - produção, edição e organização de materiais didático-pedagógicos necessários à execução do PRONERA; e
- VI - realização de estudos e pesquisas e promoção de seminários, debates e outras atividades com o objetivo de subsidiar e fortalecer as atividades do PRONERA.

No parágrafo único do Artigo 14 desse decreto, destaca-se que, para execução dos projetos no âmbito do PRONERA, o INCRA se valeria de contratos, convênios, termos de execução descentralizada ou outros instrumentos congêneres com instituições de ensino públicas e privadas sem fins lucrativos e demais órgãos e entidades públicas. O artigo 15 complementa que “os projetos desenvolvidos no âmbito do PRONERA poderiam prever a aplicação de recursos para o custeio das atividades necessárias à sua execução, conforme norma a ser expedida pelo INCRA, nos termos da legislação vigente”, isso porque além de garantir o pagamento dos recursos humanos do curso, também garante a permanência dos estudantes durante o período de aulas, com hospedagem, deslocamento, alimentação e material didático e pedagógico.

O PRONERA buscou responder ao chamado dos movimentos sociais e sindicais para que o Estado brasileiro, por meio de políticas públicas, atendesse ao direito dos povos do campo ao acesso e permanência na escola, em igualdade de condições, garantindo universalidade com especificidade.

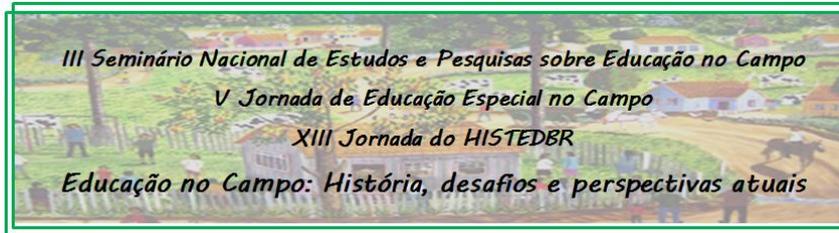
Sobre essa discussão, Marilena Chauí (2012, p. 151) destaca que a democracia é constituída, desde os seus primórdios, por três grandes direitos: igualdade, liberdade e



participação nas decisões. No caso da igualdade, tomada em seu sentido restrito, significa que, “perante as leis e costumes da sociedade política, todos os cidadãos possuem os mesmos direitos e devem ser tratados da mesma maneira.” Afirmar que todos são iguais não faz com que as pessoas de fato sejam iguais na sociedade, nas mesmas condições políticas, econômicas e sociais. Segundo Chauí (2012, p. 151), “seu sentido e importância encontram-se no fato de que ela abre campo para a criação da igualdade por meio das exigências, reivindicações e demandas dos sujeitos sociais.” Em relação à liberdade, também ocorre situação parecida, na qual a declaração de sua existência não a institui de fato, mas abre o campo de possibilidades para a sua criação enquanto direito pela prática política. O direito à participação no poder possibilitou, por intermédio das lutas democráticas modernas, a participação dos cidadãos nas discussões e deliberações públicas, pois política é “ação coletiva, isto é, decisão coletiva quanto aos interesses e direitos da própria sociedade” (CHAUÍ, 2012, p. 152). Segundo Chauí (2012, p. 150),

(...) as ideias de igualdade e liberdade como direitos civis dos cidadãos vão muito além de sua regulamentação jurídica formal. Significam que os cidadãos são sujeitos de direitos e que, onde tais direitos não existam nem estejam garantidos, tem-se o direito de lutar por eles e exigí-los. É esse o cerne da democracia: a criação de direitos.

Duarte (2008) aponta que há o direito à igualdade formal e o direito à igualdade material. O direito à igualdade formal estaria explícito no Artigo 5º, *caput* da Constituição Federal de 1988, “e diz respeito à igualdade de todos perante a lei e constitui o princípio fundamental do Estado Liberal de Direito. Consiste no reconhecimento da noção de que todos os seres humanos são sujeitos de direitos, independentemente de quaisquer características que os especifiquem ou diferenciem” (DUARTE, 2008, p. 34). A autora (2008, p. 34-35) destaca que, com esse princípio, não se pode negar acesso a direitos a ninguém por quaisquer características, tais como: gênero, raça, etnia, religião, orientação sexual, convicções políticas, ou seja, proíbe a discriminação injustificada no acesso aos direitos. Por outro lado, afirma que a CF/1988 estabelecem, em alguns incisos, as igualdades especiais:



Isso porque nem sempre a lei é feita para atingir a todos indistintamente, de forma genérica, independentemente de sua origem, gênero, raça, condição social, etc. Daí a importância do princípio da igualdade material.

O princípio da igualdade material, ou igualdade *feita* pela lei, visa criar patamares mínimos de igualdade no campo do acesso aos bens, serviços e direitos sociais. (DUARTE, 2008, p. 35).

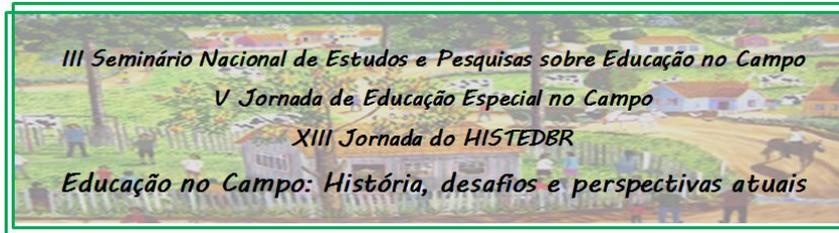
E uma forma de conseguir a igualdade material, segundo a autora, seria a implementação de políticas públicas específicas a quem não possui acesso, por se tratarem de grupos vulneráveis dentro da sociedade brasileira. Seria a forma desses grupos terem acesso aos direitos previstos nos documentos oficiais.

Molina (2008) também aborda a garantia dos direitos universais a um público específico, no caso, o do campo. Caberia ao Estado universalizar os direitos sociais por meio de políticas públicas. Ocorre que, para garantir a igualdade e a universalidade de condições no acesso e na permanência na escola, faz-se necessário o respeito à diversidade das questões culturais, políticas e econômicas próprias do campo.

O respeito à diferença pressupõe, assim, a oferta de condições diferentes. O que, no limite, garante a igualdade de direitos. Vale ressaltar que a dialética da igualdade e da diversidade evidencia elementos básicos e comuns a todos os sujeitos sociais: a unidade na diversidade. Mas também indica as diferenças entre o campo e a cidade. Além disso, os sujeitos sociais do campo possuem uma base sócio-histórica e uma matriz culturais diferentes, o que os faz demandantes de políticas públicas específicas (MOLINA, 2008, p. 29).

Nesse viés, o PRONERA possui o papel de levar uma educação específica aos povos do campo, principalmente ao público da reforma agrária. Como destaca Molina (2008, p. 29), “é a especificidade das condições de acesso e as desigualdades históricas no acesso à educação que necessariamente demandam ações afirmativas do Estado para corrigir essas distorções.”

Alguns cursos do PRONERA pelo país sofreram algumas ações civis públicas, como o de Direito, da Universidade Federal de Goiás (UFG), o de Agronomia, da Universidade Federal de Sergipe (UFS) e o de Medicina Veterinária, da Universidade Federal de Pelotas (UFPeL). A alegação das ações era de que esses “cursos, realizados para turmas específicas para assentados, atentaram contra o princípio constitucional da



isonomia de acesso ao ensino superior, constituindo-se em privilégio aos assentados, condição de que não desfrutam os demais grupos sociais” (SANTOS, 2012, p. 633).

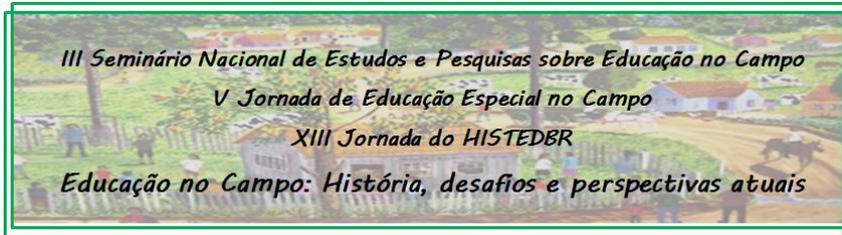
Recursos judiciais das universidades e do INCRA foram acatados pelo Poder Judiciário e os cursos tiveram continuidade. O desembargador do Superior Tribunal de Justiça que deu parecer favorável ao curso de Medicina Veterinária destacou, em seu relatório, que o PRONERA buscava formas criativas para “propiciar a natureza igualitária do ensino”, pois, segundo o desembargador, “entre os princípios que vinculam a educação escolar básica e superior no Brasil está 'a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola' (ART. 3º, I, da lei nº 9.394/1996- apud SANTOS, 2012, p. 633)”. Assim, seriam necessárias políticas afirmativas para assegurar a igualdade de condições e combater privilégios de toda ordem, pois se faz necessário tratamento desigual aos desiguais para que se garanta a igualdade. O PRONERA possui algumas características metodológicas que permitem alcançar essa igualdade: entrada coletiva com turmas e seleções específicas; pedagogia da alternância e participação de diferentes e desiguais sujeitos históricos/atores sociais e entidades na implementação e avaliação dessa política pública.

Em meio a disputas internas e questionamentos externos, o PRONERA passou a ser implementado em parceria entre o INCRA, os movimentos sociais/sindicais e instituições de ensino. Essa política pública se iniciou atuando primordialmente com a alfabetização dos acampados e assentados da reforma agrária e, atualmente, atende até o nível de pós-graduação.

O PRONERA em São Paulo

O analfabetismo sempre foi um gargalo nos projetos de assentamento provenientes do processo de reforma agrária. No estado de São Paulo, a I PNERA (Pesquisa Nacional de Educação na Reforma Agrária), realizada em 2004, apontou um índice de 23,5 % de assentados analfabetos, 37,8% não haviam frequentado a escola entre a 1º e a 4º séries e 19,6 % não estudaram entre a 5º e a 8º séries do Ensino Fundamental. O Ensino Médio não tinha sido frequentado por 8,9% dos assentados.

No ano de 2010, o INCRA em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul realizou a pesquisa “Avaliação da Qualidade dos Assentamentos,

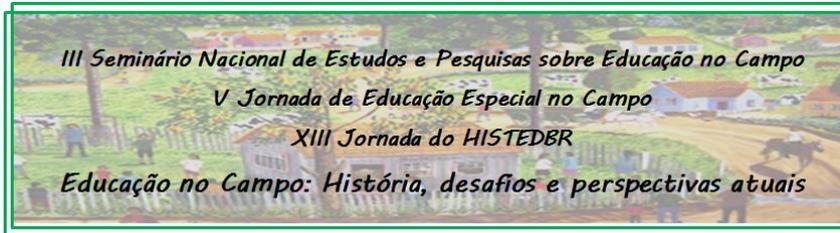


Produção e Renda”, que demonstrou que o Estado de São Paulo possuía 12,68 % de assentados não alfabetizados. No campo, como se pode observar, as taxas de analfabetismo eram bem maiores do que as apresentadas no contexto urbano, conforme demonstrado pelos dados da PNAD, em 2006, que constatou que a taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais estava na faixa de 5,6% no Estado de São Paulo, e pelo censo do IBGE, em 2010, que destacou uma taxa de 4,3% de analfabetos, justificando a continuidade da atuação do PRONERA na implementação de cursos nessa área para o público atendido por essa política pública.

Em relação ao nível superior, os dados da última Pesquisa Nacional de Educação da Reforma Agrária, de 2005, detectou que apenas 1% dos assentados da reforma agrária possuíam ensino superior. Já a pesquisa “Avaliação da Qualidade dos Assentamentos, Produção e Renda”, de 2010, demonstrou que o Estado de São Paulo possuía apenas 1,42% de assentados com nível superior concluído. Em notícia veiculada pela Revista Nova Escola Nº 253 (junho/julho de 2012, p. 47), foi informado que dados do Censo Escolar 2011, divulgados em abril de 2012 pelo Instituto de Pesquisas e Estudos Educacionais Anísio Teixeira (INEP), mostraram que 47% dos professores do campo ainda não possuíam o ensino superior completo. O percentual é muito maior do que na zona urbana, que possuía 22% de professores sem nível superior. Esses números só reforçaram a necessidade de avançar na implementação de projetos no estado.

Pela II Pesquisa Nacional sobre Educação na Reforma Agrária (II PNERA), de junho de 2015, entre os anos de 1998 e 2011, o PRONERA teria realizado no Estado de Paulo 3 cursos de Educação de Jovens e Adultos, 3 cursos de Ensino Médio Profissionalizantes (foram 3 turmas concomitantes e um curso ofertado, na realidade) e 2 cursos de nível superior (1 de Geografia e 1 de Pedagogia). Nesse período, essa política pública desenvolveu outros projetos na área de extensão, que com a LDB, Lei 9.394/1996 e com a Lei 11.741/2008, passaram a integrar os cursos de educação profissional e tecnológica², não necessariamente com o aumento da escolaridade, conforme artigo 42 da LDB/1996. A II PNERA não abarcou esses cursos, no entanto,

²Segundo o Parágrafo 2º, do Artigo 39 da Lei 9394/1996, a educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; II – de educação profissional técnica de nível médio; III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.



serão também destacados nesse artigo, pois contribuíram com a qualificação profissional de assentados e acampados, bem como, de estudantes e profissionais de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) no Estado de São Paulo. Os cursos que se iniciaram a partir de 2012 também serão contemplados nesse artigo.

Os cursos implementados em São Paulo contaram com a parceria de 7 instituições de ensino: a Universidade Estadual Paulista (UNESP); a Universidade de Campinas (UNICAMP); a Universidade de São Paulo (USP); a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), a Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP); o Colégio Técnico da UNICAMP (COTUCA) e o Movimento de Educação de Base (MEB). Também atuaram 5 fundações como entidades de apoio aos convênios: Fundação de Ciência, Tecnologia e Ensino (FUNDACTE/ Presidente Prudente); Fundação para o Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNDEPE/Marília); Fundação do Desenvolvimento da UNICAMP (FUNCAMP/ Campinas); Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais (FEPAF/Botucatu) e Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI/ São Carlos).

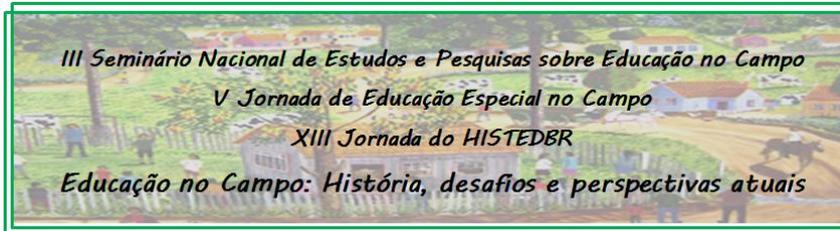
Foram 5 os movimentos sociais e sindicais que atuaram em parceria nos cursos do PRONERA: Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST); Federação da Agricultura Familiar (FAF); Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo (FERAESP), Organização das Mulheres Assentadas e Quilombolas do Estado de São Paulo (OMAQUESP) e Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado de Minas Gerais (FETAEMG).

Desta forma, serão apresentados os cursos implementados no Estado de São Paulo por modalidade de ensino, tendo em vista o acervo do INCRA de São Paulo.

Educação de Jovens e Adultos – EJA

O PRONERA em São Paulo começou suas atividades com a implementação de curso de Educação de Jovens e Adultos com a UNESP de Marília em parceria do MST, no período entre 1998 e 1999.

Após o primeiro curso, o PRONERA em São Paulo realizou mais três cursos de EJA (alfabetização e escolarização no 1º segmento), outro com a UNESP/Marília, também em parceira com o MST, e dois com a UNIMEP (Universidade Metodista de



Piracicaba), em parceria com a OMAQUESP. Com os quatro cursos, foram atendidos um total de 1.709 alunos nessa modalidade entre 1998 e 2011.

Entre dezembro de 2013 e maio de 2016, nas várias regiões do Estado de São Paulo foram implementadas 24 salas de aula do curso de Alfabetização e Escolarização de Jovens e Adultos (1º Segmento), pelo convênio entre o INCRA e o Movimento de Educação de Base (MEB) para o atendimento de 480 alunos, também em parceria com o MST.

Ensino Médio

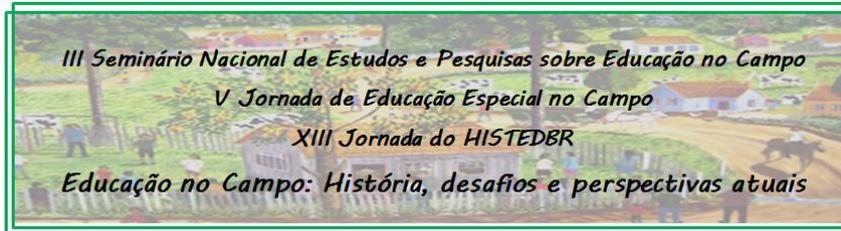
Em relação ao Ensino Médio, foi feito um curso técnico em Agroecologia integrado ao Ensino Médio com o Colégio Técnico de Campinas (COTUCA) e a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) em parceria com o MST para 180 estudantes. Ao final do curso formaram-se 134 alunos. O projeto teve vigência entre dezembro de 2006 e novembro de 2011.

A Secretaria Nacional da Juventude vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República procurou o INCRA para uma parceria que visasse atender a juventude do campo. Firmada a parceria, foi realizada a Chamada Pública Nº 19/2014 pelo CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), com recursos das duas instituições. A partir da seleção dessa chamada pública implementou-se um curso de pós-médio em Cooperativismo e Agroecologia para a juventude rural do MST do Oeste e Centro-Oeste paulista com a UNESP de Marília para 30 alunos de assentamentos do estado de São Paulo, com vigência entre dezembro de 2014 e dezembro de 2016.

Ensino Superior

Foram realizados dois cursos superiores no Estado de São Paulo: um de Geografia com a UNESP/Presidente Prudente em parceria com o MST, com a formação de 46 alunos, entre dezembro de 2006 e novembro de 2011 e um de Pedagogia com a UFSCar, com 41 alunos, entre outubro de 2007 e novembro de 2011. Este curso contou com a parceria de 4 movimentos sociais/sindicais: FAF, MST, FERAESP e OMAQUESP.

**www.semgepec.ufscar.br
27, 28, 29 e 30 de outubro de 2015**



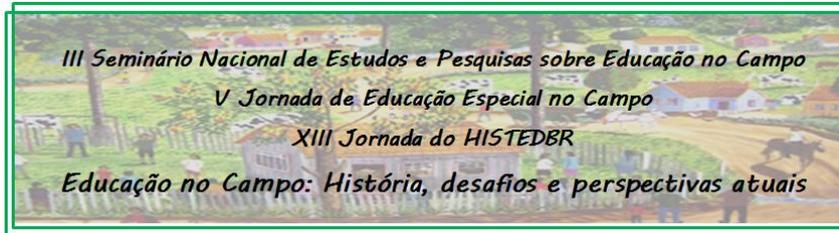
Há dois cursos de nível superior em implementação: um de Agronomia com a UFSCar, em parceria com a FAF, MST, FERAESP e OMAQUESP, com 48 alunos, com vigência entre outubro de 2007 e dezembro de 2015 e um de Pedagogia com a UFSCar em parceria com o MST e a FETAEMG, com 25 estudantes, com vigência entre novembro de 2013 e novembro de 2017. As aulas iniciaram-se em agosto de 2014. Cabe lembrar que esses cursos tiveram uma meta inicial de atendimento de 60 estudantes em cada turma, mas devido à evasão atingiram o número de estudantes supracitados.

Pós-Graduação

Os primeiros cursos de especialização realizados no Estado de São Paulo ocorreram com financiamento do Programa Nacional de Educação do Campo: Formação de Estudante e Qualificação Profissional para Assistência Técnica – “Residência Agrária”, criado pela Portaria 57 do Ministério de Desenvolvimento Agrário, em 23/07/2004, pela demanda do movimento estudantil, principalmente da Federação dos Estudantes de Agronomia do Brasil - FEAB (GUEDES, 2014, p. 17). Segundo o Artigo 1º desta Portaria, o objetivo do programa era:

(...) orientar a formação profissional de universitários egressos da área de ciências agrárias para uma nova concepção de assistência técnica, direcionada para uma matriz tecnológica ambientalmente sustentável e condizente com as peculiaridades dos assentamentos de Reforma Agrária e dos Agricultores Familiares.

Segundo Guedes (2014, p. 18), o programa era constituído de duas fases: 1- Estágio de Vivência e 2 – Pós-Graduação na modalidade de Especialização. O estágio de vivência era realizado por estudantes no último período das Ciências Agrárias (estágios nas áreas de assentamentos e de agricultura familiar acompanhados de técnicos de Assessoria Técnica, Social e Ambiental -ATES formados em qualquer área do conhecimento). A Especialização atenderia os estudantes que participaram dos estágios de vivências, os profissionais que atuaram em instituições de ATER/ATES, que haviam acompanhado os estudantes na primeira fase e assentados com pré-requisitos



necessários para concorrer ao edital do curso. Apesar de ser um programa do MDA, desde o início foi executado no âmbito do PRONERA, no INCRA.

No caso de São Paulo, a UNICAMP participou de um projeto piloto, em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPA), a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), entre 2004 e 2006. Em 2006 foi realizado Estágio de Vivência com 15 alunos, em parceria com a UNESP e a FEPAF, atendendo assentados de Itapeva e Itaberá. Entre 2006 e 2007, a UNICAMP em parceria com o MST, acompanhou o estágio de vivência com 16 alunos, entre 2006 e 2007. As atividades foram realizadas no PDS Milton Santos, em Americana; no PDS Luiz David de Macedo, em Apiaí; e no PE Pirituba, entre os municípios de Itapeva e Itaberá.

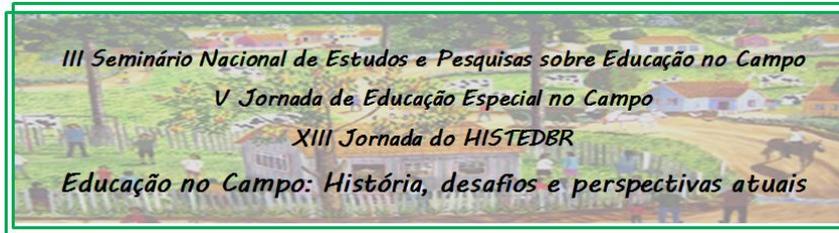
Em 2008, o Programa Residência Agrária foi incluído no Plano Pluri Anual (PPA 2008-2011) como uma das ações do PRONERA, denominado como: Concessão de Bolsas e Capacitação Profissional em Assistência Técnica e Extensão Rural, deixando de investir no estágio de vivência, financiando apenas o curso de especialização Lato Sensu (Guedes, 2014, p. 45).

Entre 2008 e 2009 foi realizado o curso de Especialização “Educação do Campo e Agricultura Familiar e Camponesa” – 2º turma – desenvolvido pela UNICAMP em parceria com o MST, para 50 estudantes da região do Pontal do Paranapanema.

Em outubro de 2012 foi lançada a Chamada Pública Nº 26/2012, em parceria entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), INCRA e o CNPq, para selecionar projetos de cursos de especialização no formato de residência agrária. No estado de São Paulo foram selecionados 4 projetos, sendo 3 cursos de especialização e 1 curso de mestrado. Todos os cursos atenderam assentados, técnicos de ATER e alunos das universidades. Representantes do MST estiveram presentes nos quatro cursos.

A Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP, em Presidente Prudente, teve dois projetos selecionados. Um deles é o mestrado em Desenvolvimento Territorial e Educação do Campo em Territórios da Cidadania e Assentamentos de Reforma Agrária nas Cinco Macrorregiões. O mestrado também integra a Cátedra Unesco de Educação no Campo e Desenvolvimento Territorial. O curso atende 39 alunos, com vigência entre outubro de 2013 e outubro de 2015.

www.semgepec.ufscar.br
27, 28, 29 e 30 de outubro de 2015



Outro projeto selecionado da UNESP é o curso de especialização em Desenvolvimento Territorial, Trabalho, Educação do Campo e Saberes Agroecológicos. O curso ocorreu entre julho de 2013 e julho de 2015. O curso iniciou-se com 50 estudantes e 44 concluíram o curso.

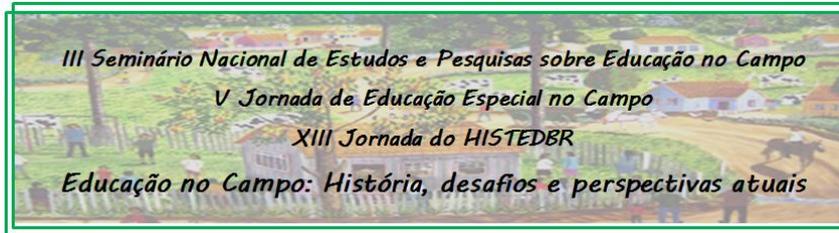
A Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (USP) teve selecionado o projeto do curso de Especialização: “Educação do Campo e Agroecologia: uma Proposta Metodológica para Assentamentos da Reforma Agrária”, para implementação entre agosto de 2013 e agosto de 2015. O curso iniciou-se com 50 estudantes e 40 concluíram o curso.

A Faculdade de Engenharia Agrícola da UNICAMP ofereceu a especialização em Educação do Campo e Agroecologia para a Agricultura Familiar e Camponesa: Formação Extensionista para o Combate à Pobreza em Assentamentos da Reforma Agrária, entre agosto de 2013 e agosto de 2015. Foram parceiros, além da Faculdade de Engenharia Agrícola da UNICAMP, faculdades da UNESP, em Jaboticabal e Botucatu e a FATEC, em Itapetininga. O curso pretendia atender 60 estudantes, mas 51 concluíram o curso. Lembrando que a meta da universidade era 50 estudantes assim como as demais instituições de ensino que foram selecionadas na chamada pública, mas optaram por oferecer mais vagas à população.

Formação Profissional e Continuada (cursos de extensão)

Foram realizados alguns cursos de capacitação profissional pelo PRONERA no Estado de São Paulo, que contribuíram com a qualificação profissional dos assentados. Foram realizados 3 cursos nessa modalidade e, nesse momento, encontram-se 2 em implementação em parceria com o CNPq.

Foram dois cursos com a UNESP e a FUNDEPE: um de “Formação em Agropecuária”, para 50 alunos da Fazenda Reunidas, em Promissão, entre 2000 e 2003 e outro de “Formação Tecnológica, Educacional, Sociopolítico e Cultural de Famílias Assentadas, com 66 alunos, de assentamentos dos municípios de Presidente Alves, Pirajuí e Guarantã, entre 2003 e 2005. Os dois cursos ocorreram em parceria com o MST.



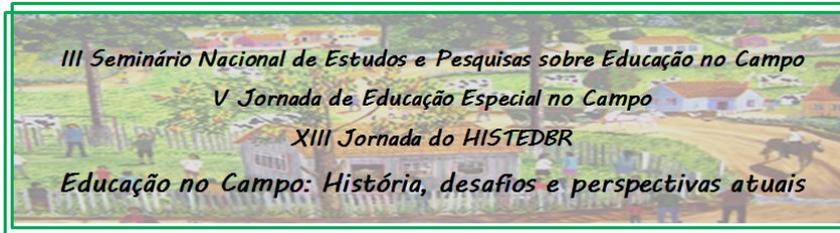
Também foi executado o curso de “Gestão de Produção Agropecuária em Assentamentos Rurais da Reforma Agrária” com a UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas) em parceria com o MST para 50 alunos de âmbito nacional, no ano de 2004.

A Secretaria Nacional da Juventude, vinculada à Secretária-Geral da Presidência da República, procurou o INCRA para uma parceria que visasse atender a juventude do campo. Firmada a parceria, foi realizada a Chamada nº 19/2014 pelo CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), com recursos das duas instituições. A partir da seleção dessa chamada pública, foram selecionados dois projetos com a UNESP em São Paulo. Um com o campus de Botucatu em parceria com o MST, denominado “Juventude Camponesa e transição agroecológica: protagonismo, participação e movimento social na construção do futuro”, para 50 jovens, sendo 20 do PE Pirituba, em Itapeva e do PDS Luiz David de Macedo, em Apiaí, 20 de assentamentos da região de Iaras, Borebi e Agudos e 10 estudantes do entorno de Botucatu (agricultura familiar), no período entre 2015 e 2016. O outro projeto “Cinema, Juventude e Ruralidades” está sendo desenvolvido com o campus da UNESP de Marília para atender 20 jovens do projeto de assentamento Reunidas, em Promissão. Também será desenvolvido no período entre 2015 e 2016.

Considerações Finais

Como se pode observar pelo texto, vários assentados, acampados, professores e técnicos de ATER tiveram a possibilidade de continuar seus estudos pelo PRONERA em São Paulo, da alfabetização ao mestrado, garantindo a continuidade dos estudos dos que não tiveram oportunidade em outros momentos de suas vidas, a profissionalização, a formação de educadores e articuladores de políticas públicas, entre outras habilidades, conseguindo, assim, pesquisar a própria realidade e repensar o desenvolvimento das áreas de reforma agrária.

Os dados apresentados por várias pesquisas supracitadas, por sua vez, revelam ainda a necessidade de ampliar a formação dos assentados, acampados, quilombolas e educadores do campo no Estado de São Paulo, possibilitando que tenham acesso a conhecimentos que tragam impactos na melhoria da qualidade de vida e na



sustentabilidade dos assentamentos e ampliem a perspectiva desses assentados/educandos permanecerem no campo, vislumbrando chances concretas de serem protagonistas por meio de sua formação, com uma história positiva no processo de reforma agrária.

Por outro lado, somente a partir das lutas dos movimentos sociais/sindicais pela educação do campo, como mais uma das bandeiras no contexto de luta pela terra, justifica-se a criação, implantação e implementação do PRONERA no âmbito do INCRA, instituição responsável por cuidar da malha fundiária do país, pela reforma agrária e pelo desenvolvimento de projetos de assentamentos.

Referências

CHAUÍ, Marilena. Democracia e Sociedade Autoritária. In: **Comunicação e Informação**, v. 15, n. 2, p. 149-161, jul./dez. 2012.

Duarte, Clarice Seixas. A constitucionalidade do direito à educação dos povos do campo. In: SANTOS, C. A. (Org.). **Por uma Educação do Campo**. Campo-Políticas Públicas-Educação. Brasília: INCRA/MDA, 2008. Caderno 7.

GUEDES, Camila Guimarães. **O Programa Residência Agrária: história, concepção e perspectiva**. 2014. 70 f. Monografia (Especialização em Educação do Campo) - Faculdade de Educação. Universidade Federal de Minas Gerais, 2014, Belo Horizonte.

MOLINA, Mônica Castagna. **A Contribuição do PRONERA na Construção de Políticas Públicas de Educação do Campo e Desenvolvimento Sustentável**. 2003. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de Brasília, Brasília, 2003.

_____. A Constitucionalidade e a Justicibilidade do Direito à Educação dos Povos do Campo. In: SANTOS, C. A. (Org.). **Por uma Educação do Campo**. Campo-Políticas Públicas-Educação. Brasília: INCRA/MDA, 2008. Caderno 7.

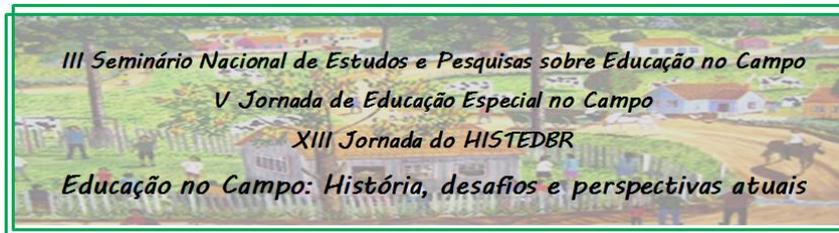
Revista Nova Escola Nº 253 (junho/julho de 2012).

Legislação

BRASIL. **Lei 4.504**, de 30 de novembro de 1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/index.php/institucional/legislacao--/legislacao-federal/leis/file/10-lei-n-4504-30111964?start=20>>. Acesso em: 07 jan. 2014.

BRASIL. **Decreto 91.766**, de 10 de outubro de 1985. Aprova o Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA, e dá outras providências. Disponível em:

www.semgepec.ufscar.br
27, 28, 29 e 30 de outubro de 2015



<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-91766-10-outubro-1985-441738-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 07 jan. 2014.

BRASIL. **Decreto nº 5.735**, de 27 de março de 2006. Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do INCRA, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5735.htm#art6>. Acesso em: 29 jan. 2014.

BRASIL. **Decreto nº 7.352**, de 04 de novembro de 2010. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7352.htm>. Acesso em: 03 jun. 2014.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. INCRA. **Manual de operações:** Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA. Brasília, 2004.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. INCRA. **Manual de operações:** Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA. Brasília, 2012.



www.semgepec.ufscar.br
27, 28, 29 e 30 de outubro de 2015





www.semgepec.ufscar.br
27, 28, 29 e 30 de outubro de 2015

